

Atravessamentos de raça e classe na cobertura de feminicídios na imprensa brasileira

Lorena de Andrade Trindade

Cláudia Lago

Maria Aparecida Ferrari

Resumo:

Diante dos altos números de feminicídios que ocorrem no Brasil – em 2023 foram 1.463 mulheres assassinadas, a maioria de mulheres negras (61,1%) –, este artigo analisa os distintos tratamentos da imprensa brasileira às diferentes vítimas desse crime de gênero, relacionados aos atravessamentos étnico-raciais e de classe. Para entender este viés recorremos a Lélia Gonzalez (2020), que fala sobre a tríplice discriminação sofrida pelas mulheres negras no contexto brasileiro. Destacamos também o conceito de interseccionalidade (Crenshaw, 2004; Collins; Bilge, 2020), que nos ajuda a pensar a especificidade do crime contra mulheres negras, periféricas e pobres. Para tal análise, comparamos dados de cobertura de dois feminicídios: de Adriana Costa Alvarenga, mulher negra; e de Thallita Cruz Fernandes, mulher branca. A análise aponta a forma desigual e desproporcional de divulgação de feminicídios entre mulheres brancas e mulheres racializadas, invisibilizando estas últimas na cobertura.

Palavras-chave: Feminicídio. Cobertura Jornalística. Interseccionalidade.

Class and ethnic-racial crossings in coverage of femicide in the Brazilian press

Abstract:

Faced with the high number of femicides that occur in Brazil – in 2023, 1.463 women were murdered, the majority being black women (61.1%) –, this article analyses the different treatments given by the Brazilian press to victims of this gender crime, related to ethnic-racial and class intersections. To understand this bias, we turn to Lélia Gonzalez (2020), who examines the triple discrimination suffered by black women in the Brazilian context. The concept of intersectionality (Crenshaw, 2004; Collins; Bilge, 2020) has been applied as a means to understand the specificity of crime against black, peripheral, and underprivileged women. For the analysis, we compared the news coverage of two femicides: Adriana Costa Alvarenga, a black woman; and Thallita Cruz Fernandes, a white woman. The analysis highlights the unequal and disproportionate way in which femicides are reported between white women and racialized women, making the latter invisible in the coverage.

Keywords: Femicide. News coverage. Intersectionality.

Recebido em: 15.08.24
Aprovado em: 15.10.24

Lorena de Andrade
Trindade

Doutoranda em Ciências da Comunicação pela Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo (ECA - USP).

E-mail: lorena.trindade@usp.br

Cláudia Lago

Professora da Escola de Comunicações e Artes, no departamento CCA, e professora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Comunicação da Universidade de São Paulo.

E-mail: claudia.lago07@usp.br

Maria Aparecida Ferrari

Professora Associada II da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo (ECA-USP) e professora do quadro permanente do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Comunicação da Universidade de São Paulo.

E-mail: maferrari@usp.br

Estudos em Jornalismo e Mídia
v. 21, n. 1, jan./jun. 2024
ISSNe 1984-6924

Introdução

De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2023a), o Brasil registrou em 2022 a ocorrência de 1.437 feminicídios. Em 2023, esse número foi ainda maior: 1.463 mulheres, ou seja, aumento de 1,6% se comparado ao mesmo período do ano anterior e o maior número já registrado desde a tipificação da lei, em 2015. A maioria desses crimes (73%) é cometida por companheiros ou ex-companheiros das vítimas. Os feminicídios, quando noticiados, têm roteiros semelhantes – geralmente homens, companheiros ou ex-companheiros, que matam as mulheres que julgam afrontar suas lógicas.

Antes de avançarmos em nossas reflexões, é necessário frisar que este artigo é um fragmento de pesquisa de doutorado em andamento, que busca compreender em que medida veículos do Grupo Folha-UOL, *locus* desse empreendimento maior, têm considerado as sugestões de abordagens adequadas – dos manuais de boas práticas jornalísticas voltados para violência de gênero – ao noticiarem casos de feminicídio. O recorte realizado neste artigo é uma das muitas camadas identificadas ao longo de nosso caminho nesta investigação.

Ao longo deste texto, nos voltaremos para a análise sobre os diferentes tratamentos dados pela imprensa às vítimas de feminicídio no Brasil, a depender dos atravessamentos étnico-raciais e de classe, que têm trajetórias paralelas. Apesar de esse atravessamento ser evidente em termos de quem são as mulheres mortas (a maioria mulheres racializadas), a cobertura noticiosa tende a focar feminicídios de mulheres brancas. Para observarmos essa cobertura, decidimos comparar as notícias sobre os assassinatos de Adriana Costa de Alvarenga, mulher negra, 28 anos, cabeleireira, morta em maio de 2020, diante dos quatro filhos, por Marcos Braz Wagner, seu marido. A outra vítima foi Thallita Cruz Fernandes, mulher branca, 28 anos, médica, morta em agosto de 2023 por Davi Izaque Martins Silva, seu namorado.

O artigo está dividido em três seções. A primeira tem como objetivo apontar o perfil majoritário das mulheres vítimas de feminicídio no Brasil a partir dos dados oriundos de pesquisas realizadas pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Buscamos entender também os motivos pelos quais todos os tipos de violências contra as mulheres têm aumentado no Brasil e como a inação por parte do Estado pode ter colaborado com a expansão do número de vítimas.

Na segunda seção, recorreremos à Segato (2006) e Safiotti (2001) para compreendermos o feminicídio enquanto fenômeno social, um “crime do patriarcado” e Crenshaw (2004) e Collins e Bilge (2020) para tratar da interseccionalidade como uma lente de análise. Por fim, na terceira parte, apresentamos alguns dos modos de publicização de crimes de feminicídio pela imprensa brasileira. Nossa análise parte da observação da disparidade entre o número de matérias encontradas sobre os feminicídios que interromperam as vidas de Adriana – mulher negra e periférica – e de Thallita – mulher branca e de classe média.

Quem são as mulheres mortas?

Embora o feminicídio não tenha endereço certo, de acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, “o recorte em termos de raça/cor das mulheres vítimas de violência letal no país reafirma os elementos do racismo que perpassam todas as modalidades criminosas no país, de um jeito ou de outro” (FBSP, 2023a, p. 142). Os dados dessa pesquisa mostram que 61,1% das vítimas desse crime de gênero eram mulheres negras e 38,4% eram brancas. Amarelas e indígenas representam 0,6%¹. Em relação à idade, 71,9% das vítimas de feminicídio tinham entre 18 e 44 anos quando foram mortas. Contudo, o maior percentual se concentra na faixa entre 18 e 24 anos (16,1% das vítimas).

¹ Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2023a), nos demais assassinatos de mulheres, considerados parte das Mortes Violências Intencionais (MVI), o percentual de vítimas negras é ainda maior, com 68,9% dos casos para 30,4% de brancas.

Grande parte das vítimas, 49,9%, foram mortas com arma branca (facas, punhais, tesouras etc.). Em 26,3% dos casos o instrumento usado foi a arma de fogo. As agressões (violência física) foram fatais em 10,4% dessas mortes e 53,6% das mulheres morreram pelas mãos de seus companheiros. Outras 19,4% foram mortas por ex-companheiros; 10,7% por familiares (como filho, irmão ou pai, por exemplo); 8% por outros conhecidos e 8,3% por desconhecidos. Por fim, as mulheres em geral perdem a vida no que deveria ser considerado o lugar mais seguro: a casa, o ambiente doméstico, já que “sete entre dez vítimas de feminicídio foram mortas dentro de casa” (FBSP, 2023a, p. 144).

É possível, portanto, delinear um perfil majoritário das vítimas de feminicídio: elas são mulheres negras, têm entre 18 e 44 anos e foram mortas na grande maioria dos casos por companheiros ou ex-companheiros. Embora o Anuário não traga o perfil socioeconômico das vítimas de feminicídio no Brasil, o denso estudo de Portella (2020) enfatiza que “certas características sociodemográficas – como sexo, idade, raça/etnia, classe social e território de residência – influenciam decisivamente esse padrão de risco e, na maior parte dos casos, interagem de modo a intensificar a vulnerabilidade à violência, seja na condição de vítima ou de agressor” (Portella, 2020, p. 81).

Reforça-se, pois, a ideia de que a maior parte das vítimas de feminicídio pertencem aos estratos menos favorecidos da população, pois, de acordo com Portella (2020, p. 82), “as estatísticas também demonstram grandes diferenças nas taxas de vitimização de acordo com a classe social ou posição socioeconômica da vítima”.

Diante de dados que têm servido de fonte para a nossa pesquisa, seja em materiais produzidos por órgãos de governos ou de entidades não governamentais, temos buscado afirmar e reforçar que “o feminicídio tem cor”. Assim, mesmo que os números apontem para o fato de que a maioria das mulheres assassinadas é de mulheres racializadas, o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2022) destaca a possibilidade de subnotificação das mulheres negras enquanto vítimas de feminicídio. Ou seja, esses números podem ser ainda maiores, pois é possível que as autoridades policiais tipifiquem menos os homicídios de mulheres negras enquanto feminicídios.

O racismo é fator prevaiente para colocar a vida das mulheres em risco no Brasil, segundo depoimentos que compõem a pesquisa realizada pelo Instituto Patrícia Galvão (2017), que destaca o seguinte:

Mulheres e meninas negras, jovens e de minorias étnicas sofrem violências de maneiras similares às outras mulheres. Isso inclui assédio e abuso na infância, violência sexual, tráfico e exploração, violência por parceiro íntimo, entre outras. No entanto, as múltiplas discriminações potencializam ainda mais as dimensões das violências que atingem as mulheres negras. “Vivemos aquilo que foi sistematizado na literatura por inúmeras pesquisadoras negras: a discriminação acumulada, que facilita o caminho para a destruição de nossas vidas”, explica Vilma Reis (Prado; Sanematsu, 2017, p. 60-61).

Ao longo da última década, diminuíram os assassinatos de mulheres brancas, enquanto os assassinatos de mulheres negras aumentaram, ampliando a disparidade racial da violência letal (FBSP, 2022). Na edição de 2022, os feminicídios apontavam para 62% de vítimas negras contra 37,5% de vítimas brancas. Em 2023, essa porcentagem pouco se alterou: 61,1% de vítimas negras e 38,4% de vítimas brancas.

As autoras Niara de Oliveira e Vanessa Rodrigues (2021) apontam de forma categórica para o feminicídio como sendo um fenômeno negro, pobre e periférico. As jornalistas chegaram a essa constatação a partir de ampla pesquisa, na qual analisaram narrativas adotadas pela mídia escrita (sobretudo a hegemônica) de diferentes regiões brasileiras. De acordo com elas, mesmo considerando o machismo e a misoginia como estruturais e que, portanto, atingem mulheres no geral, esse atravessamento se apresenta em graus distintos ao considerarmos os

recortes étnico-raciais e de classe ou, como indicam, “o feminicídio no Brasil tem cor, tem classe social e tem local de moradia” (Oliveira; Rodrigues, 2021, p. 271).

É fundamental, portanto, compreendermos o feminicídio também enquanto crime de raça. A reflexão de Carla Akotirene (2019) volta-se para esses entrecruzamentos ao observar como têm se configurado as violências contra mulheres negras no Brasil – social e historicamente. E, principalmente, como elas são tratadas pelo Estado brasileiro diante da realidade das violências às quais têm sido submetidas sistematicamente, no âmbito público ou privado.

Além da violência atravessar as raças, classes e gerações, as queixas das mulheres negras sofrem estigmatização pelos aparelhos do Estado, devido às mulheres negras serem moradoras de espaços considerados perigosos, identificados como pontos de tráfico de drogas pelas mídias televisivas. O machismo, além disto, propicia aos agressores de mulheres, delegados, juízes e ativistas de direitos humanos, o encontro de iguais, porque a polícia que mata os homens no espaço público é a mesma que deixa as mulheres morrerem dentro de suas casas – o desprestígio das lágrimas de mulheres negras invalida o pedido de socorro político, epistemológico e policial (Akotirene, 2019, p. 40).

Importante observar aqui que a autora já indica a cumplicidade da mídia em sua cobertura enviesada, que reduz os espaços periféricos a espaços de crime e violência, culpabilizando seus moradores e moradoras pelas condições precárias a que são submetidos e submetidas e não apontando o abandono por parte do Estado desses espaços (Kazan, 2020).

Além disso, a invisibilidade das mulheres negras, também no contexto de violências, é reforçada diante das estruturas do Estado. Conforme Oliveira e Rodrigues (2021, p. 271), delegacias especializadas, juizados especiais, centros de referência, casas-abrigo, medidas protetivas, advogadas feministas ou mesmo dispositivos jurídicos como a Lei 11.340 de 2006, a Lei Maria da Penha, não conseguem dar conta, muitas vezes sendo usados (e mesmo assim parcialmente) por mulheres com melhores condições de acesso a esses mesmos sistemas. Segundo as autoras, “mulheres negras e indígenas estão menos protegidas”. Quanto mais vulnerável é a vítima, menos respeito a seus direitos e à sua história” (Oliveira; Rodrigues, 2021, p. 271).

Assim, o conceito de “invisibilidade” baliza a discussão central proposta por este artigo, a reflexão sobre os distintos tratamentos que diferentes mulheres recebem, por parte da imprensa brasileira, quando os veículos noticiam feminicídios. Principalmente, considerando os atravessamentos étnico-raciais e de classe.

O Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2023a) traz, em sua análise final, algo que se relaciona a essa invisibilidade por parte dos sistemas midiáticos:

Como deixamos claro desde o início, 2022 foi um ano em que cresceram os índices de todas as formas de criminalidade marcadas pela violência de gênero e que atingem centenas de milhares de mulheres em todo o país. Para que uma política de proteção seja realmente capaz de mudar esse cenário, contudo, não basta voltar os olhares apenas para uma parte dessas vítimas. Também as mulheres negras, as moradoras de rua, mulheres trans e travestis, trabalhadoras do sexo, mulheres do campo e da cidade, indígenas e quilombolas: são todas merecedoras do direito a um futuro feliz e seguro, com a efetivação das garantias constitucionalmente previstas, para que possam ser, viver e exercer tudo aquilo que desejarem em suas vidas (FBSP, 2023a, p. 145).

Outro estudo publicado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2023b) apontou para os maiores níveis de vitimização por agressão e assédio desde a sua primeira edição, realizada em 2017. Mas quais são os motivos que nos levaram a ser o quinto país com maior número de homicídios de mulheres no mundo? Não é possível apontar uma única causa para esse aumento, mas a pesquisa considera três hipóteses. A primeira, já identificada em outros relatórios

do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, tem relação com o desfinanciamento das políticas de enfrentamento à violência contra a mulher, por parte do Governo Federal, entre 2019 e 2022: “[...], em 2022 ocorreu a menor alocação orçamentária para o enfrentamento da violência contra mulheres em uma década. Sem recursos financeiros, materiais e humanos não se faz política pública” (FBPS, 2023b, p. 8).

Outra possibilidade é o impacto da pandemia da Covid-19. Um dos resultados desse período foi o comprometimento de serviços de acolhimento às mulheres em situação de violência, com diminuição nos horários de funcionamento e redução das equipes em serviços de saúde, assistência social, segurança e acesso à Justiça por todo o país (FBSP, 2023b). Tudo somado a um contexto em que agressores e vítimas se viram confinados em um mesmo espaço.

A terceira hipótese se dá num campo ainda mais abrangente. Segundo o estudo, não é possível dissociar o cenário de crescimento dos crimes de ódio da ascensão de movimentos ultraconservadores na política brasileira, que elegeram o debate sobre igualdade de gênero como inimigo número um. Os avanços obtidos implicaram reações violentas por parte daqueles que defendem seus privilégios patriarcais.

Há uma teoria bastante difundida nos estudos feministas, a do “*backlash*”, e que pode nos ajudar a entender por que a violência contra as mulheres continua crescendo: na medida em que avançamos em ações e intenções que promovam a igualdade de gênero em diferentes espaços, as violências contra as mulheres aumentam. Seria uma reação ao fato de tentarmos romper com os papéis sociais que nos foram histórica e culturalmente atribuídos (FBSP, 2023b, p. 137).

A desarticulação de políticas públicas e o desmonte de serviços de assistência às mulheres mostram o descaso para com uma vida “com menos valor” – a das mulheres que, por sua situação de raça/classe, dependem fundamentalmente desses serviços.

Um exemplo são as Medidas Protetivas de Urgência (MPUs), dispositivos regulamentados pela Lei Maria da Penha. Estes preveem que agressores não possam se aproximar de suas vítimas: “Tamanha é a aposta normativa nesse instrumento legal que tivemos [...] uma alteração legislativa que desvinculou a sua concessão da necessidade prévia de apuração policial ou mesmo de processo judicial” (FBSP, 2023a, p. 139).

Entretanto, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública identificou que houve uma disparidade entre os índices de MPUs solicitadas e concedidas no ano de 2022. Apesar do aumento percentual em relação a 2021, 85% das medidas solicitadas foram atendidas. Há, assim, obstáculos no acesso à Justiça das diferentes mulheres que buscam por socorro no sistema Judiciário. Nem todas as medidas protetivas de urgência têm sido concedidas, indicando um quadro “que, no limite, coloca em questionamento a manifestação da própria vítima e aumenta a vulnerabilidade das mulheres que buscam apoio do Estado brasileiro” (FBSP, 2023a, p. 139). Além disso, o dispositivo não é de conhecimento geral e a vítima, para o solicitar, precisa ser instruída a respeito – e o acesso a canais de instrução sobre a própria lei esbarra na desassistência maior das mulheres negras e pobres, como os dados estatísticos brasileiros indicam.

Mulheres: campo de disputa

Anteriormente, falamos sobre como a relação e a inação do Estado contribuem para o desamparo de mulheres negras vítimas de violências quando buscam por apoio em serviços que deveriam acolhê-las. Mulheres negras são, indiscutivelmente, as maiores prejudicadas. Os corpos de mulheres no geral, entretanto,

são território, seja no abandono ou na disputa. É nesse contexto que o feminicídio pode ser considerado um “crime de gênero”, ancorado na misoginia. Rita Segato (2006) classifica o feminicídio enquanto um “crime do patriarcado”. Segundo a autora, o patriarcado se configura enquanto instituição que sustenta o controle do corpo e da capacidade punitiva sobre as mulheres. Portanto, a partir dessa perspectiva, os feminicídios – não individualmente, mas enquanto fenômeno social – têm uma dimensão política.

Anteriormente, a autora desenvolveu a tese dos corpos de mulheres enquanto campo de disputa e de posse (Segato, 2005). De acordo com a autora, na língua do feminicídio, corpo feminino também significa território. “Tem sido constitutivo da linguagem das guerras, tribais ou modernas, que o corpo da mulher se anexe como parte do país conquistado. A sexualidade investida sobre o mesmo expressa o ato domesticador, apropriador, quando insemina o território-corpo da mulher” (Segato, 2005, p. 278-279). O corpo feminino é, portanto, linha de frente de uma batalha conduzida pelo patriarcado. A afirmação se dá a partir da noção de que esse corpo é passível de eliminação ou é o primeiro a ser liquidado nas “zonas de conflito”, sejam elas a violência patriarcal (violência doméstica) ou as disputas por poder entre países, por exemplo.

Heleieth Saffioti (2001), por sua vez, amplia a ideia do feminicídio enquanto “violência de gênero”. Segundo ela, essa tipificação de violência não atinge apenas mulheres, mas crianças e adolescentes. Porém, “no exercício da função patriarcal, os homens detêm o poder de determinar a conduta das categorias sociais nomeadas, recebendo autorização ou, pelo menos, tolerância da sociedade para punir o que se lhes apresenta como desvio” (Saffioti, 2001, p. 115).

É possível, portanto, pensar em corpos que seriam sacrificáveis? Segundo Françoise Vergès (2021, p. 10), alguns corpos fazem parte desse grupo, dos passíveis de serem exterminados: corpos racializados, corpos femininos, corpos pobres ou os corpos jovens – características essas que, se somadas, nos apresentam o perfil da maior parte das vítimas de feminicídio no país, como já apontamos.

Ainda que violências não se apresentem exclusivamente em grupos subalternizados, é importante compreendermos por que a eliminação de corpos de mulheres negras tem representado a maior parte dos feminicídios repetidamente, ano após ano, no Brasil. A Lei do Feminicídio foi promulgada em 9 de março de 2015, mas, historicamente, as mulheres negras sofrem o que Lélia Gonzalez (2020, p. 298) denominou como uma “discriminação tríplice: social, racial e sexual”. Gonzalez também afirma que a questão racial está ligada diretamente ao feminismo, e a mulher negra é o setor mais oprimido da sociedade.

Ainda de acordo com Gonzalez, o racismo pode ser caracterizado como uma construção ideológica, cujas práticas se concretizam nos diferentes processos de discriminação racial. “Enquanto discurso de exclusão que é, ele tem sido perpetuado e reinterpretado de acordo com os interesses dos que dele se beneficiam” (Gonzalez, 2020, p. 55). O racismo é, portanto, mecanismo excludente, que se recria ao longo do tempo e através de diferentes estruturas sociais. Na percepção da autora, na maioria das vezes, tanto a mulher quanto o negro internalizam a própria desigualdade. “Os casos de violência para com a mulher e os negros ocorrem em consequência de um racismo e machismo desenfreados” (Gonzalez, 2020, p. 298).

O fenômeno pode ser elucidado a partir da forma como Crenshaw (2004) e Collins e Bilge (2020) trabalham o conceito de interseccionalidade, voltado a identificar a discriminação racial e de gênero, tendo como objetivo refletir sobre como essas discriminações operam juntas.

O conceito de interseccionalidade busca observar como as relações interseccionais influenciam as relações sociais em sociedades marcadas pela diversi-

dade, bem como as experiências individuais na vida cotidiana. Como ferramenta analítica, a interseccionalidade considera que as categorias de raça, classe, gênero, orientação sexual, nacionalidade, capacidade, etnia e faixa etária, entre outras, são inter-relacionadas e se moldam mutuamente. A interseccionalidade é uma forma de entender e explicar a complexidade do mundo, das pessoas e das experiências humanas (Collins; Bilge, 2020, p. 16-17).

Crenshaw (2004) nos faz ver o quanto as violências contra mulheres negras são violências específicas. Não no sentido de que sejam incomuns a outras mulheres, mas é a partir do habitar um corpo feminino negro que se está mais exposta às possibilidades de violação desse corpo, dos riscos de eliminação desta existência.

Ao pensar sobre a proposição de políticas públicas, Crenshaw afirma que: “[...] quando as leis não preveem que as vítimas da discriminação racial podem ser mulheres e que as vítimas da discriminação de gênero podem ser mulheres negras, elas acabam não surtindo o efeito desejado e as mulheres ficam desprotegidas” (Crenshaw, 2004, p. 8-9).

Segundo Crenshaw (2004, p. 9), “uma das razões pelas quais a interseccionalidade constitui um desafio é que, francamente, ela aborda diferenças dentro da diferença”. As violências perpetradas contra mulheres podem e costumam ser diferentes das violências para com homens, salientando que os direitos humanos no campo do gênero se desenvolveram afirmando que “os direitos humanos são direitos das mulheres” e que “os direitos das mulheres são direitos humanos”. Todavia, essa ideia ignora as especificidades das violações contra mulheres, sobretudo mulheres negras. Há um entendimento de que quando mulheres têm seus direitos humanos violados de forma semelhante às vivenciadas por homens, elas podiam ser protegidas. Como se as ferramentas existentes para essa proteção bastassem.

No entanto, quando experimentam situações de violação dos direitos humanos diferentes das vivenciadas pelos homens, as instituições de defesa dos direitos humanos não têm instrumentos para atuar.

Se uma mulher fosse torturada por suas crenças políticas da mesma maneira que um homem, esse fato podia ser reconhecido como uma violação dos direitos humanos. Se ela fosse estuprada ou forçada a engravidar ou a se casar, as instituições de defesa dos direitos humanos não sabiam como lidar com esses fatos, porque eram especificamente relacionados a questões de gênero (Crenshaw, 2004, p. 9).

Nesse sentido, Crenshaw (2004) desenvolve a ideia de sobreposição, na qual reforça que nem sempre se lida com grupos distintos de pessoas, senão com grupos sobrepostos. “Um dos problemas é que as visões de discriminação racial e de gênero partem do princípio de que estamos falando de categorias diferentes de pessoas” (Crenshaw, 2004, p. 9). Assim, mulheres negras são afetadas de maneira particular, a partir da combinação de formas diferentes de discriminação. Podemos compreender, portanto, que o maior número de mulheres vítimas de feminicídio serem mulheres negras é também a consequência de uma ausência do olhar do Estado para a urgência de se pensar políticas públicas que sejam capazes de considerar a interseccionalidade. Por exemplo, nos dispositivos jurídicos disponíveis nas leis brasileiras, como a Lei Maria da Penha, não há nenhum artigo que verse especificamente sobre violências contra mulheres negras, assim como a Lei do Feminicídio. Ambas sequer mencionam “mulheres negras” ou “mulher negra”.

Não obstante, a perspectiva da interseccionalidade é ratificada pelo Ministério da Igualdade Racial: “Estudos interseccionais que considerem dados desagregados por sexo e raça, por exemplo, possibilitam a identificação de questões fundamentais não apenas em uma perspectiva de gênero, mas também pelos efeitos produzidos por seu cruzamento com desigualdades raciais” (MIR, 2023, p. 3).

Feminicídios e sua cobertura: apontamentos

A cobertura jornalística sobre os assassinatos de mulheres recebe interesse por parte de pesquisadoras e pesquisadores, em que pese a exiguidade proporcional em que aparecem nas notícias veiculadas na imprensa. Assim, desde antes da Lei do Feminicídio, pesquisas têm procurado identificar os principais vieses dessas coberturas que, infelizmente, perduram mesmo depois da sua promulgação, em 2015. Em 2011, a Agência de Notícia dos Direitos da Infância (ANDI) em conjunto com o Instituto Patrícia Galvão, publicou uma pesquisa relacionando imprensa e direitos de mulheres (Vivarta, 2011), tendo como um dos tópicos a questão da violência. Já na época, o relatório apontava para o fato de o tema violência ser líder em termos de notícias sobre mulheres, mas correspondia a uma cobertura superficial e descontextualizada, tratando os casos como isolados, sem uma visão crítica do assassinato de mulheres como sistêmico e ancorado na misoginia, e sem relação com políticas públicas voltadas às mulheres enquanto sujeitos de direitos. Também indicam a dependência de fontes oficiais, especialmente pessoas ligadas às polícias. Essa percepção foi validada por trabalhos como a pesquisa, já citada, do Instituto Patrícia Galvão, organizado por Debora Prado e Marisa Sanematsu (2017), que aponta também para outros vieses da cobertura, como a possibilidade de culpabilizar a vítima (ao enfatizar os supostos motivos dos criminosos, o “ciúme”). A pesquisa aponta a persistente falta de contextualização das coberturas e a dependência de fontes da polícia, que muitas vezes reforçam estereótipos contra as mulheres.

São várias as pesquisas que confluem para diagnósticos semelhantes, mas gostaríamos de ressaltar trabalhos recentes, como a também já mencionada pesquisa realizada por Niara de Oliveira e Vanessa Rodrigues (2021) e o trabalho de Maria Terezinha da Silva, Thais Araujo, Eduarda Pereira e Diana Mannes Koch (2022), que identificou o perfil das vítimas de feminicídio noticiado por um grupo de mídia catarinense. Ambos os trabalhos, apesar de distintos em metodologias e escopos, apontam para a prevalência de determinados perfis noticiados, em detrimento de outros – as mulheres racializadas –, que representam a maioria dos casos de feminicídio, como já largamente discutimos.

Em função dessa ausência, passamos, a seguir, a analisar a cobertura de dois casos, como indicado anteriormente. O de Adriana e o de Thallita. O feminicídio de Adriana nos chegou por meio da obra de Oliveira e Rodrigues (2021). No capítulo “Adriana Costa de Alvarenga: o retrato do feminicídio que ninguém vê”, as autoras destacam a matéria de Luiza Sansão para a revista *piauí*, publicada em 17 de março de 2021, como uma reportagem que consideram exemplo de cobertura de feminicídio. Desse momento inicial, procuramos a matéria referida. Em “A história de Adriana, a cara do feminicídio no Brasil”, Luiza Sansão busca se aprofundar na história da mulher de 28 anos, negra e pobre, que foi morta pelo marido na frente dos quatro filhos, em Padre Miguel, na cidade do Rio de Janeiro. Entrevista a mãe e a irmã da vítima, além de lideranças da comunidade onde ela residia. Ou seja, diante de um aparente desinteresse da imprensa hegemônica por vítimas com o perfil de Adriana, que é majoritário em feminicídios, Sansão contrapõe a lógica dos veículos e humaniza Adriana, a retirando do lugar de invisibilidade. Oliveira e Rodrigues (2021, p. 122) já haviam deixado uma pista: “Numa busca pelo Google, a morte de Adriana não figurou em praticamente nenhuma outra matéria além da publicada na revista *piauí*”.

Já sobre o feminicídio de Thallita Cruz Fernandes, tivemos acesso ao caso através de uma rede social. Uma das autoras deste artigo recebeu uma mensagem: “Nossa, amiga, a ex do meu amigo foi encontrada morta numa mala, cara”! Enviou o *link* de uma matéria e outra mensagem se seguiu: “Tem outras reportagens

que dão mais detalhes e acham que foi mesmo feminicídio [...] do namorado, que morava com ela”. Diante da suspeita de feminicídio, decidimos recorrer ao Google. Muitos eram os *links* que nos direcionavam para matérias sobre o possível feminicídio da mulher branca e de classe média.

Diante da discrepante diferença entre os resultados das buscas, decidimos tentar compreender de que modo os atravessamentos étnico-raciais e de classe interferem na cobertura da imprensa sobre feminicídio. Para isso, realizamos duas sondagens a partir dos assassinatos de Adriana e Thallita. Escolhemos utilizar o Google, ferramenta elementar de buscas, e, como chave de pesquisa, digitamos os nomes completos de ambas, seguidos pela palavra feminicídio: “Adriana Costa de Alvarenga feminicídio” e “Thallita Cruz Fernandes feminicídio”.

Quando pesquisamos por “Adriana Costa de Alvarenga feminicídio”, nos deparamos com quatro resultados que citavam o assassinato da cabeleireira. O primeiro deles conduz para a matéria de autoria de Luiza Sansão, da revista *piauí*, anteriormente citada. Os outros três resultados sobre o feminicídio de Adriana direcionam para a página de Facebook da ONG Cepia Cidadania (voltada para a execução de projetos que contribuem para a ampliação e efetivação dos direitos humanos), onde o caso também foi publicado, e um quarto *link* está vinculado ao jornal *Tribuna de Minas*, em texto elaborado por Maria Eduarda Mendonça de Souza, à época uma jornalista em formação.

É importante frisar que a revista *piauí* é uma publicação mensal que abriga textos de “fôlego”. É evidente o cuidado com a apuração jornalística, com a qualidade das informações e com o acurado estilo textual. É nesse espaço que Luiza Sansão (2021), a partir do feminicídio de Adriana, aborda criticamente o descaso da imprensa e das estruturas do Estado para com o perfil das mulheres mais vitimadas pelo feminicídio: mulheres negras, com baixa escolaridade e moradoras de periferias. “Adriana, negra, 28 anos, com ensino fundamental incompleto, assassinada pelo marido, reunia todas essas características” (Sansão, 2021).

Por outro lado, na busca por “Thallita Cruz Fernandes feminicídio”, na mesma ferramenta de pesquisa, encontramos 50 mil resultados. Os primeiros 107 *hiperlinks* são especificamente sobre o feminicídio de Thallita. Apressadamente, podemos perceber que o assassinato da jovem paulista recebeu maior espaço por parte da imprensa. Apenas na primeira página de nossa pesquisa, os resultados direcionam para: UOL Notícias, G1, Metrôpoles, CNN Brasil, O *Globo* e R7, alguns dos principais veículos da imprensa hegemônica no Brasil.

Questionamos, portanto, se o fato de Thallita ser uma mulher branca, médica e de classe média, poderia explicar o maior interesse de diferentes canais de imprensa por seu assassinato. Ela foi morta com 30 facadas por seu namorado Davi Izaque Martins Silva, de 26 anos, no apartamento onde o casal morava em São José do Rio Preto (SP). Seu corpo foi encontrado nu, dentro de uma mala.

Embora o feminicídio de Thallita tenha diversas semelhanças com a maioria dos casos de mulheres que são mortas por seus companheiros no Brasil, observam-se algumas diferenças relevantes na sua divulgação, a começar pelo número de resultados de *sites* que publicizaram a sua morte (103 a mais do que os resultados sobre o assassinato de Adriana). A tradicional expressão “mulher é morta” ou “mulher é encontrada morta” foi substituída pelo “médica é morta” ou “médica é encontrada morta”. Ou seja, apesar do predomínio da voz passiva, que Rodrigues e Oliveira (2021) já indicam como uma forma de transformar a morte – de “mata-da”, com um sujeito que mata, em “morrída”, com uma mulher que morre –, sua condição de mulher foi substituída pela sua condição profissional.

Para analisar os sete casos de feminicídio de maior repercussão no portal da rede NSC de comunicação, em Santa Catarina, de março de 2015 até 2021, Silva *et al.* (2022), já mencionadas, desenvolveram três categorias, *brutalidade*, *mobi-*

lização social e posição social, como formas de pensar o porquê da diferença de atenção da imprensa a certos feminicídios a partir do perfil das vítimas. A categoria *posição social* pode auxiliar a compreender um dos aspectos da larga cobertura do feminicídio de Thallita Cruz – sobretudo a partir de uma perspectiva comparativa. “A categoria posição social inclui situações nas quais as mortes tiveram maior repercussão por causa da profissão ou classe social dos envolvidos” (Silva *et al.*, 2022, p. 8). Também o fato do componente *brutalidade* – neste caso, talvez o inusitado da perversão, já que o corpo foi encontrado nu em uma mala, também possa dar pistas para a ampliação da cobertura.

A partir dos casos relacionados à categoria *posição social*, as autoras constatarem que “o grau de instrução, o nível profissional e a classe social a qual a vítima pertence impactam na profundidade da cobertura e/ou na repercussão social e midiática do caso” (Silva *et al.*, 2022, p. 11). Outro achado da investigação das autoras foi o de que os feminicídios que mobilizaram maior cobertura da empresa de comunicação catarinense eram de mulheres brancas.

Esses achados corroboram os de Oliveira e Rodrigues (2021), que indicam o frequente apagamento da raça/etnia das vítimas de feminicídio nas descrições de casos. As fotos que ilustram as matérias quase sempre são de mulheres com fenótipo branco ou com passabilidade branca – quando são negras de pele clara, por exemplo. Elas também identificaram a ausência de mulheres indígenas, “praticamente inexistentes nas coberturas ou recebem pouca relevância nacional, ficando, na maioria das vezes, circunscritas a suas localidades de origem” (Oliveira; Rodrigues, 2021, p. 91).

Para as autoras, na cobertura de feminicídios, o apagamento do dado étnico/racial das vítimas, somado ao descaso na publicação de relatos de assassinatos de mulheres negras e não brancas, gera o que designam como “cobertura seletiva”. Elas acreditam que esse viés está intimamente ligado ao racismo estrutural “que permeia o senso comum e que pouca importância dá à vida de mulheres negras e indígenas no Brasil. Ou seja, o seu assassinato sequer merece registro além do estatístico” (Oliveira; Rodrigues, 2021, p. 91).

O espaço recebido por Thallita, irônica e tragicamente após sua morte, não costuma ser o mesmo para mulheres negras das classes sociais mais empobrecidas. Podemos constatar, portanto, que o pouco espaço, o desinteresse e a disparidade entre a cobertura de feminicídios de mulheres brancas e negras em diferentes veículos de imprensa refletem as estruturas racistas comumente observadas na sociedade brasileira. Matérias sobre o feminicídio de mulheres negras e periféricas, como Adriana, são exceção em *sites* ou outros canais de difusão jornalística. Elas existem, mas os resultados são mais escassos. Feminicídios como o de Thallita, entretanto, são explorados incansavelmente, numa aparente busca por um elevado número de acessos.

A “exceção” parece tomar mais espaço e relevância do que a “regra”. Neste caso, estamos falando sobre a diferença entre o número de mulheres negras e mulheres brancas vítimas de feminicídio. Quando nos deparamos com o dado de que 61,1% das vítimas desse crime eram mulheres negras e 38,4% eram mulheres brancas, observamos que o espaço dedicado pelas coberturas jornalísticas – a exemplo dos assassinatos de Adriana e de Thallita – não retratam a realidade de forma proporcional. Mulheres negras e pobres são mais uma vez invisibilizadas.

A partir da lente da interseccionalidade, por meio das reflexões de Lélia Gonzalez (2020), o que as mulheres brasileiras negras, pobres e majoritariamente periféricas enfrentam, mesmo depois de sua morte, pode ser observado como a “discriminação tríplice: social, racial e sexual” (Gonzalez, 2020, p. 298). O pouco

espaço dedicado ao feminicídio de mulheres negras pela imprensa acaba suprimindo as discussões sobre a problemática e ajuda a enquadrar os feminicídios como casos isolados e distantes da necessidade urgente de políticas públicas direcionadas especificamente para esses grupos. Conforme observam Silva *et al.* (2022, p. 12) a partir de sua análise, “a violência de gênero não foi tratada como problema público na maioria dos textos”. A escassez da cobertura do feminicídio de mulheres negras, de forma individual – a exemplo do que fez Luiza Sansão (2021) ao narrar a vida e o assassinato de Adriana – e a ausência do olhar da imprensa para as implicações dessa violência massiva contra mulheres negras, em forma de textos reflexivos e que tragam o problema para o centro da discussão, invisibilizam ainda mais “a cara do feminicídio no Brasil”.

Considerações finais

O objetivo deste texto foi refletir sobre as diferenças entre as coberturas na imprensa dos feminicídios de grupos diversos de mulheres a partir dos atravessamentos de raça-etnia e classe. A disparidade entre os números de notícias sobre o feminicídio de Adriana Alvarenga e o de Thallita Cruz demonstram o desinteresse para com esse crime quando ele atinge o perfil da maioria das vítimas: mulheres negras e periféricas. Segundo Oliveira e Rodrigues (2021, p. 161), “a grande tragédia do feminicídio é ser um crime de ódio tão corriqueiro, tão autorizado e normalizado, que vira apenas estatística que atinge mais as pobres e negras”.

São muitas as semelhanças entre os feminicídios de Adriana e de Thallita. Ambas tinham 28 anos e tiveram suas vidas ceifadas pelos seus companheiros, que se utilizaram de armas brancas para os crimes e ambas foram mortas dentro de suas casas. Contudo, essas mulheres têm diferentes marcadores sociais, como raça, classe social e profissão que, pela lente da interseccionalidade, evidenciam a diferença com que foram tratadas pela imprensa.

A ausência de pensar políticas públicas no entrecruzamento, na interseccionalidade, entre machismo e racismo pode ser um fator que continue a invisibilizar essas mulheres. Lembrando Vergès (2021), existem corpos sacrificáveis e eles são: corpos racializados, corpos femininos, corpos pobres ou os corpos jovens. Observamos, portanto, a necessidade de se atentar para esses imbricamentos. Crenshaw (2004) fala em quebrar a tendência a se pensar raça e gênero como problemas mutuamente exclusivos. No Brasil, também não se pode ignorar o fator classe.

Isso posto, um dos questionamentos condutores deste artigo e, mais amplamente, da pesquisa de doutorado, originam deste questionamento: em que medida o jornalismo contribui para a continuidade da “violência patriarcal” em suas origens estruturais? Os achados desta e de outras pesquisas mencionadas têm confirmado que é muito difícil dissociar as práticas da imprensa como parte da manutenção das desigualdades de gênero, raça-etnia e classe que têm se perpetuado ao longo de séculos e que são costumeiramente observadas em diferentes âmbitos da sociedade brasileira.

Referências

AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. 1. ed. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

COLLINS, Patricia H.; BILGE, Sirma. **Interseccionalidade**. São Paulo: Boitempo, 2020.

CRENSHAW, Kimberlé W. A interseccionalidade na discriminação de raça e gênero. In: **VV.AA.** Cruzamento: raça e gênero. Brasília: Unifem, 2004.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**: 2022. São Paulo: FBSP, 2022.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**: 2023. São Paulo: FBSP, 2023a.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Datafolha Instituto de Pesquisa. **Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil**. 4. Ed. São Paulo: FBSP, 2023b.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Feminicídios em 2023**. São Paulo: FBSP, 2024.

GONZALEZ, Lélia. **Por um feminismo afro-latino-americano: ensaios, intervenções e diálogos**. In: RIOS, Flavia; LIMA, Márcia (org.). 1. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

KAZAN, Evelyn. M. Mulheres periféricas e autorrepresentação: uma análise do Nós, Mulheres da Periferia. 2020. Dissertação (Mestrado em Ciências da Comunicação) – Escola de Comunicações e Artes, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2020.

MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL (MIR). **Informe MIR – Monitoramento e avaliação – nº 2**: Edição Mulheres Negras. Brasília, set. de 2023.

OLIVEIRA, Niara de; RODRIGUES, Vanessa. **Histórias de morte matada contadas feito morte morrida: a narrativa de feminicídios na imprensa brasileira**. São Paulo: Editora Drops, 2021.

PORTELLA, Ana Paula. **Como morre uma mulher?** Recife: Editora UFPE, 2020.

PRADO, Débora; SANEMATSU, Marisa (org.). **Feminicídio: #invisibilidademata**. Fundação Rosa Luxemburgo: Instituto Patrícia Galvão, 2017.

SAFFIOTI, Heleieth. Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. **Cadernos Pagu**, n. 16, p.115-136, 2001.

SANSÃO, Luiza. A História de Adriana, a cara do feminicídio no Brasil. **Revista piauí** [online], São Paulo, 17 mar. 2021. Disponível em: <https://piaui.folha.uol.com.br/historia-de-adriana-cara-do-feminicidio-no-brasil/>. Acesso em: 4 mai. 2024.

SEGATO, Rita Laura. Território, soberania e crimes de Segundo Estado: a escrita no corpo das mulheres assassinadas em Ciudad Juárez. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 2, p. 265-286, 2005.

SEGATO, Rita Laura. Qué es un feminicidio. Notas para un debate emergente. **Mora, Revista del Instituto Interdisciplinar de Estudios de Género**, Universidad de Buenos Aires, v. 12, p. 1, 2006.

SILVA, Terezinha Maria.; FREITAS, Thais A.; PEREIRA, Eduarda; KOCH, Diana. M. Vítimas de feminicídios na cobertura jornalística da rede NSC: perfis e visibilidade midiática. In: Encontro Nacional de Pesquisadores em Jornalismo, 20, 2022, Fortaleza, CE. [Anais...]. Campinas: Galoá, 2022. Disponível em: <https://proceedings.science/encontros-sbpjor/sbpjor-2022/trabalhos/vitimas-de-feminicidios-na-cobertura-jornalistica-da-rede-nsc-perfis-e-visibilid?lang=pt-br>. Acesso em: 13 nov. 2024.

VIVARTA, Veet (coord.). **Imprensa e agenda de direitos das mulheres**: uma análise das tendências da cobertura jornalística. Brasília: ANDI; Instituto Patrícia Galvão, 2011. Disponível em: <https://andi.org.br/wp-content/uploads/2020/09/imprensa-e-agenda-de-direitos-das-mulheres-versao-web-Copy.pdf>. Acesso em: 11 out. 2024.